



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 093/2016-CJCI

Belém, 13 de setembro de 2016.

Processo n.º 2015.7.003011-9

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de.

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do OFÍCIO N.º 031/2015/LE/ACP, da lavra da Senhora Ana Cláudia Pereira, Liquidante Extrajudicial, para que sejam prestadas informações acerca da existência de bens registrados em nome da massa liquidanda **ASSIMEDE Assistência Médica Especializada Ltda – Em Liquidação Extrajudicial** – CNPJ n.º 02.742.160/0001-31, diretamente à Liquidante nomeada, no endereço para correspondência: Caixa Postal 38, Curvelo-MG, CEP: 35790-000.

Atenciosamente,


Desembargadora **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

ASSIMEDE – Assistência Médica Especializada Ltda
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CNPJ 02.742.160/0001-31

OFÍCIO Nº 031/2015/LE/ACP

Juiz de Fora, 20 de agosto de 2015.

À
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza
Belém- PA – CEP 66613-710

Assunto: Solicitação de informações sobre a existência de bens em nome da ex-operadora.

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 1.878, de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2015, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde **ASSIMEDE Assistência Médica Especializada Ltda – Em Liquidação Extrajudicial**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 02.742.160/0001-31, e nomeou como liquidante a Sr.^a Ana Cláudia Pereira, conforme Portaria nº 7.444, de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2015. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

2. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

3. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

4. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

5. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.S^a o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que

NO. PROCESSO: 2015.7.003011-9

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 09/09/2015

CLASSE: OUTROS



Partes:
REQUERENTE - ANA CLAUDIA PEREIRA

ORGÃO - ASSIMEDE - ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

ASSIMEDE – Assistência Médica Especializada Ltda
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CNPJ 02.742.160/0001-31

prestem diretamente à liquidante nomeada, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço para correspondência: **Caixa Postal 38, Curvelo-MG, CEP 35790-000**, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

7. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.


Ana Cláudia Pereira
Liquidante Extrajudicial



NÚCLEO ESTADUAL DE PERNAMBUCO
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 290, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, inciso VI da PT/SA/SE/MS nº 1804 de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 03 de outubro de 2013, resolve:

Cancelar, a contar de 01/08/2015, a aposentadoria concedida a servidora MARIA ROBERTA CORREIA TORREÃO, SIAPE 5382381, ocupante do cargo de Médico, Nível S, Classe S, Padrão III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 11.274, de 25/03/2013, publicada no DOU nº 61 de 01/04/2013, em cumprimento ao art. 28 da Orientação Normativa (ON) nº 16, de 24/12/13, alterada pela ON nº 05, de 23/07/14, ambas da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGEPLAN, considerando que o servidor, após a exclusão do tempo especial estatutário convertido em tempo comum, para fins de cálculo de aposentadorias, de acordo com a Nota Técnica CGESP/SA/SE/MS nº 17, de 10/07/2014, não mais implementa tempo suficiente para a permanência da aposentadoria, o que torna necessário o seu retorno ao serviço ativo e o consequente cancelamento do ato inicial de aposentadoria (25015-0059/15-35).

MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 946, DE 17 DE JULHO DE 2015

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pela PT/SA/SE/MS nº 1804, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 192 de 03.10.2013 e à vista das informações constantes no Processo nº 25001.004152/12-44, tendo juntado o de nº 25001.023384/15 - 44, resolve:

Integralizar o provento da servidora NORMA SUELI LACERDA BRITO, matrícula SIAPE 0642.453 (Identificação Única 0.642.453-8), Agente Administrativo, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão III, a contar de 27.11.2014, na forma do artigo 190 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/2009, bem como Isentar do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRR), em conformidade com o artigo 6º, item XIV, da Lei nº 7.713/88.

LIDIA GRISOLIA FERNANDES

NÚCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 229, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, no uso das atribuições delegadas pela Portaria CGR/SA/MS 1.804, de 01/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, e tendo em vista o que consta do processo abaixo especificado, resolve:

Declarar vago, a contar de 21/07/2015, o cargo de Técnico de Contabilidade, classe "A", padrão V, ocupado pelo servidor JOAO RICARDO BALBINO, matrícula SIAPE nº 1784920, do Quadro de Pessoal deste Ministério, de acordo com o inciso IX, do artigo 33, da Lei nº 8.112/90, em virtude do óbito ocorrido naquela data. (25004.004676/2015-58).

JEOVA DIAS MARTINS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 7.444, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Ana Claudia Pereira, CPF nº 897.779.996-15, para exercer a função de liquidante extrajudicial da ASSIMÉDE Assistência Médica Especializada Ltda., registro ANS nº 30.190-6, inscrita no CNPJ sob o nº 02.742.160/0001-31.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.445 DE 14 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Augusto Monteiro Neto, CPF nº 117.959.486-04, para exercer a função de liquidante extrajudicial da VITAE Serviços Assistenciais Ltda., registro ANS nº 41.348-8, inscrita no CNPJ sob o nº 73.304.131/0001-36.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.446, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Emília Oliveira Castro, CPF nº 039.636.309-14, para exercer a função de diretora fiscal na operadora SOBAM Centro Médico Hospitalar Ltda., registro ANS nº 32.630-0, inscrita no CNPJ sob o nº 50.739.135/0001-41.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.448, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Danica Truda Carneiro, CPF nº 259.492.608-64, para exercer a função de diretora fiscal na operadora Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, registro ANS nº 32.397-7, inscrita no CNPJ sob o nº 45.615.309/0001-24.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.449 DE 14 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Jobson Barbosa Bressan do Castro, CPF nº 032.443.597-52, para exercer a função de diretor fiscal na operadora SB Saúde Ltda. Sociedade Simples, registro ANS nº 36.046-5, inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.543/0001-98.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

PORTARIA Nº 580, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

A Gerente-Geral de Gestão de Pessoas Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.778, de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2014, resolve:

Exonerar, a partir de 18/08/2015, a servidora KALINCA DE CARLI, matrícula SIAPE nº 1585186, do Cargo Comissionado Técnico - CCT V, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Jurídicos da Procuradoria Federal junto à ANVISA.

MARIA CECILIA DOS SANTOS
QUEIROZ DE ARAUJO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 72, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

A Chefe do Serviço de Recursos Humanos da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 16 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, publicado no DOU de 20/10/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 25110.005.857/2010 -R0, resolve:

Art. 1º - Alterar a PT/FUNASA/AL nº 754/2010, publicada no DOU de 30/07/2010, que aposentou a servidora Francisca Maria Neves, Mat. SIAPE nº 0518058, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe S, padrão III, na parte onde se lê: Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais... Leia-se: Conceder aposentadoria compulsória com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição com fundamento no Art. 40, § 1º e §§ 3º e 17 da EC-41/2003, a partir de 01/08/2015.

Art. 2º - A presente revogação é devida à exclusão 03 meses e 15 dias, do tempo de serviço trabalhado em condições insalubres sob o regime Estatutário, correspondente ao período de 01/03/1993 a 31/05/1997, em cumprimento à NOTA Técnica/CGESP/SA/SE/MS nº 17/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA BENEDITA E SILVA PEIXOTO

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

A Chefe do Serviço de Recursos Humanos da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 16 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, publicado no DOU de 20/10/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº 25110.006.603/2002-68 e 25110.002.465/2010-69, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PT/FUNASA/AL nº 643/2010, publicada no DOU de 25/05/2010, que alterou a aposentadoria do servidor Cláudio Farias Lessa, Mat. SIAPE nº 0470378, ocupante do cargo de Médico, classe S, padrão III, para incluir 4% (Quatro por cento) nos proventos da referida aposentadoria, à razão de 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco avos), tendo em vista o omissivo do tempo de serviço trabalhado em condições insalubres para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - A presente revogação é devida à exclusão 04 anos, 06 meses e 22 dias, do tempo de serviço trabalhado em condições insalubres sob o regime Estatutário, correspondente ao período de 12/12/1990 a 30/04/2002, em cumprimento à Nota Técnica/CGESP/SA/SE/MS nº 17/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA BENEDITA E SILVA PEIXOTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 379, de 28 de julho de 2011, publicada no D.O.U. nº. 145, de 29 de julho de 2011, RESOLVE.

Art. 1º Prorrogar por mais 10 (dez) dias o prazo de que trata o art. 3º da Portaria nº 167, de 03.08.2015, publicada no DOU nº 150, de 07.08.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO

PORTARIA Nº 177, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 379 de 28 de julho de 2011, publicada no DOU nº 145 de 29 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 25160.001.622/2015-38, resolve:

Art. 1º Rescindir, a pedido, a partir de 17 de agosto de 2015, o contrato temporário do servidor THIAGO GALVÃO TIRADENTES DECINA, matrícula SIAPE nº 2100033, contratado de acordo com o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea "I", da Lei nº 8.745/91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 310, DE 31 DE JULHO DE 2015

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, nomeado pela Portaria nº 270 de 11.03.2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2008, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, aprovado pelo Decreto nº. 7.335, publicado no DOU. De 20 de outubro de 2010, e de acordo com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº. 229, de 26 de março de 2012, do Presidente desta Fundação e tendo em vista o art. 9º da Lei nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº. 7.862, de 8 de dezembro de 2012, Portaria MP nº. 8, de 7 de janeiro de 2013 e Orientação Normativa SEGEPLAN nº. 1, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2013 resolve:

ART. 1º - Autorizar a SUSPENSÃO dos proventos de pensão da beneficiária abaixo relacionada, por falta de recadastramento anual, que após transcorrido todos os prazos previstos, não se apresentaram para atualização cadastral nos bancos oficiais ou não foram atualizados no sistema de informações da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão, referente aos aniversariantes do mês de abril de 2015:



Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S/C Ltda., registro ANS nº 33.523-6, inscrita no CNPJ sob o nº 66.854.779/0001-10.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.878, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial da operadora ASSIMEDE Assistência Médica Especializada Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 05 de agosto de 2015, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves constantes dos processos administrativos nº 33902.079502/2009-03 e 33902.172019/2010-22, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora ASSIMEDE Assistência Médica Especializada Ltda., registro ANS nº 30.190-6, inscrita no CNPJ sob o nº 02.742.160.0001-31, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 18 de setembro de 2009.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acatando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.879, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial da operadora VITAE Serviços Assistenciais Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 05 de agosto de 2015, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves constantes dos processos administrativos nº 33902.079502/2009-03 e 33902.172019/2010-22, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora VITAE Serviços Assistenciais Ltda., registro ANS nº 30.190-6, inscrita no CNPJ sob o nº 02.742.160.0001-31, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 18 de setembro de 2009.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acatando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora SOBAM Centro Médico Hospitalar Ltda., registro ANS nº 32.650-0, inscrita no CNPJ sob o nº 50.739.135/0001-41.

Art. 5º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos: 420ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 15 de maio de 2015

Table with 5 columns: Processo ANS nº, Nome da Operadora, Relator, Tipo de Infração, Valor da Multa (R\$). Row 1: 25789.077382/2011-31, Sul América Companhia de Seguro Saúde, DIDES, Negativa de cobertura - Art. 77 c/c Art. 10, Inciso V, da RN 124/2006, 80.000,00 (oitenta mil reais)

421ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 27 de maio de 2015

Table with 5 columns: Processo ANS nº, Nome da Operadora, Relator, Tipo de Infração, Valor da Multa (R\$). Rows include: 33902.680514/2011-91 (GEAP Autogestão em Saúde), 33902.406992/2011-31 (Amil Assistência Médica Internacional S.A.), 25779.000631/2012-09 (Unimed de Ubá Cooperativa de Trabalho Médico), 25789.093005/2011-40 (Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico), 33902.167099/2009-61 (VI Med Centre Médico Hospitalar S/S Ltda), 25789.062393/2010-88 (Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico), 25789.010753/2012-21 (Brasmed Saúde S/A), 25789.100707/2011-10 (Sete Med - Sistema Especializado no Tratamento à Saúde Médica Hospitalar Ltda), 33902.298110/2012-39 (União Hospitalar Operadora de Planos De Saúde Ltda), 33902.723059/2011-26 (Intermedica Sistema de Planos de Saúde S.A), 25772.006300/2010-72 (Odonto System Planos Odontológicos Ltda), 25789.052571/2010-11 (União Operadora de Planos de Saúde Ltda - em liquidação extrajudicial), 25789.003011/2014-66 (União Operadora de Planos de Saúde Ltda - em liquidação extrajudicial).

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.881, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Irmãdade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 05 de agosto de 2015, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.402461/2014-12, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Irmãdade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, registro ANS nº 32.397-7, inscrita no CNPJ sob o nº 45.615.309/0001-24.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.882, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora SB Saúde Ltda. Sociedade Simples.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 05 de agosto de 2015, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.395936/2011-64, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora SB Saúde Ltda. Sociedade Simples, registro ANS nº 36.046-5, inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.543/0001-98.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RECEBIMENTO

Recebido na Secretaria da Corregedoria de
Justiça das Comarcas do Interior.

Belém- Pa. 10/09/2015

Denise Alves Santana
Estagiária da Corregedoria de Justiça
das Comarcas do Interior

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos
ao Exmo (a) Sr. (a) Desembargador (a)
Corregedor (a) de Justiça das Comarcas
do Interior.

Belém (PA), 10/09/2015

[Assinatura]
Diretor (a) de Secretaria

10/09/15

[Assinatura]

De ordem,

à Divisão Administrativa
para expedição de ofício-circular
Belém, 21/07/16

[Assinatura]
Daniel dos Reis Affonso
Analista Judiciário
Corregedoria de Justiça das
Comarcas do Interior